

DECRETO N.º 7192/2023.
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº239/2023 - Data: de 15
de dezembro de 2023.

Súmula: “Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 821.166,67 (oitocentos e vinte e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme especifica.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1.732/2023:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional especial na importância de R\$ 821.166,67 (oitocentos e vinte e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme segue:

32.000 -SECRETARIA MUINICIPAL DE ESPORTE,LAZER E JUVENTUDE
32.000 -SM DE ESPORTE,LAZER E JUVENTUDE

Convênio 477/2023 - Secretaria de Estado das Cidades	
27.812.47.1100.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$121.166,67
27.812.47.1100.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01801.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Convênio 477/2023 - Aquisição Veículo Micro Ônibus - Fonte 1.801	R\$700.000,00

Art. 2º. Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livre)	R\$121.166,67
01801.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Convênio 477/2023 - Aquisição Veículo Micro Ônibus - Fonte 1.801	R\$700.000,00

Art. 3º. Fica incluída a **Ação nº 1.100 - Convênio 477/2023 - Secretaria de Estado das Cidades**, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e Plano Plurianual.

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.732/2023.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**
Data: 14/12/2023 17:10:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal